



CÓPIA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - CEPHA

PARECER CEPHA 05/13

ASSUNTO: Projeto de Casa de Culto Religioso Comunitário 2. “Casa Parolim”

Tendo em vista a reapresentação do projeto para a construção do Templo junto à Casa Parolim e a exposição feita pelo arquiteto Fábio Rogério Rodrigues, ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, em reunião do dia 18 de março de 2013, a Câmara Técnica faz as seguintes considerações:

O conjunto formado pelos elementos arquitetônicos propostos – as duas colunas, a guarita, a escada externa de emergência, aliados à altura da nova edificação que ultrapassa em 2,00m a altura do bem tombado, comprometem a visualização da Casa Parolim, infringindo o artigo 15 da Lei Estadual 1.211/53.

No entanto, a partir da justificativa apresentado pelo arquiteto Fábio e considerando as visuais do conjunto por um observador no nível da via pública, é admissível a manutenção das colunas propostas bem como a altura da nova edificação (11,70m a partir do nível do terreno), desde que sejam reposicionadas a guarita e a escada de emergência externa, de modo a não comprometer as visuais do Bem Tombado.

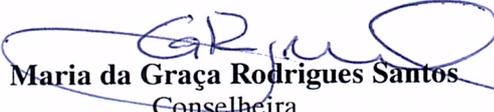
Os demais itens do PARECER CEPHA 05/12 permanecem inalterados, devendo ser atendidos.

Este é o parecer.

Curitiba, 22 de março de 2013


Carlos Garmatter Netto
Conselheiro


Marcelo Saldanha Sutil
Conselheiro


Maria da Graça Rodrigues Santos
Conselheira


Rosina Coeli Alice Parchen
Secretária Executiva CEPHA

RECEBIDO EM:
POR: 04/04/2013
FAB.